



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DECRETO Nº. 854, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

**APROVA O LOTEAMENTO URBANO  
DENOMINADO BURITI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, INCISO IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a importância de um projeto de loteamento para o Município de Rio Maria, contribuindo para o seu crescimento, e atendimento a função social da propriedade, nos termos da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o desenvolvimento social e econômico de nosso Município, com a expansão urbana atendendo o crescimento populacional, nos termos da Lei Orgânica do Município.

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano particular denominado BURITI, de responsabilidade do Senhor ERNANI ALVES PINTO, inscrito no CPF sob o nº 235.384.571-15.

Art. 2º - O loteamento urbano BURITI, localizado em área de expansão urbana do município de Rio Maria, possui área total de 84.195,95 M<sup>2</sup> e 23 lotes, sendo 79.222,44 M<sup>2</sup> de área vendável e 4.973,51 M<sup>2</sup> de área pública, entre ruas e calçadas.



ESTADO DO PARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

Paragrafo único – O loteamento urbano BURITI oferecerá rede de energia elétrica, iluminação públicas e ruas pavimentadas em cascalho.

Art. 3º - O loteamento ora aprovado se destina a zona residencial e comercial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**MARCIA FERREIRA LOPES**  
**Prefeita Municipal**